

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



 $\acute{\rm E}$ competente o Foro da Comarca de BACABAL – MA., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	ВО	M LUGAR- MA, _	de	de 20
	PREFEITURA MUNICIPAL	DE BOM LUGAR		
	SECRETÁRIA MUNICIPAL CONTRATA			
	(agricultores no caso de g	grupo informal)		
	Entidade Articu	ladawa		
	Entidade Articu	iadora		
Testemunhas:				
1		CPF:		
2		CPF:		

Mount



Processo:/707003 | 702/

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

	FIS.:
PARECER JURIDICO N° 220301/2021	Rubrica:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0803001/2021	- divirca.
ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de CHAMADA PÚ	BLICA

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Aaricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais, de Educação Básica, da rede pública de ensino do município, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para este município de Bom Lugar - MA

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital da Chamada Pública, o qual tem por objeto a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural OU suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais, de Educação Básica, da rede pública de ensino do município, cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para este município de Bom Lugar - MA, Valor estimado: R\$ 227.496,67 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica pela Presidenta da CPL, o processo administrativo nº 0803001/2020, para pronunciamento acerca da minuta do Edital da Tomada de Preços, visando a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais, de Educação Básica, da rede pública de ensino do município, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para este município de Bom Lugar - MA.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

A princípio convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:/70200317071

Fls.:

Rubrica:

competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No que concerne à instrução processual, destacam-se os seguintes documentos:

- → Termo de abertura do Processo Administrativo;
- → Solicitação de despesa, projeto de venda;
- → Despacho solicitando a dotação orçamentária;
- → Despacho do setor contábil informando a dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa;
- → Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- → Declaração de impacto orçamentário;
- → Despacho do Gestor autorizando a CPL a realizar a abertura do certame;
- → Cópia da Portaria que nomeou a CPL nº 030/2021;
- → Publicação da Portaria no Diário Oficial do Município (DOM)
- → Termo de autuação do processo administrativo de licitação;
- → Despacho de encaminhamento das minutas à Assessoria Jurídica:
- → Minuta do Edital de Chamada Pública e seus anexos;
- → Minuta do Contrato.

O **art. 38 da lei 8.666/93** recomenda que a área técnica se acautele quanto ao cumprimento do referido disposto, no tocante à emissão de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Consoante se infere dos autos, o Presidente da CPL optou pela Modalidade de Chamada Publica, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, no art. 22, Il da Lei 8.666/93.

Ainda quanto a modalidade escolhida, nota-se que a mesma atende ao limite do valor previsto para execução dos serviços, posto que o valor orçado pela Administração para execução do serviço importa em R\$227.496,67 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)., atendendo ao limite previsto no art. 23, II, alínea b da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela <u>Lei nº 9.648, de 1998)</u>

Morranda

Lului :



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo

Rubrica:

150.000,00 a) **convite** - até R\$ cingüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

- b) tomada de preços até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- c) Concorrência acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- II para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- a) **convite** até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela <u>Lei nº 9.648, de 1998)</u>
 - tomada de preços até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- c) Concorrência acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

No que concerne ao processo administrativo na sua fase interna, foram obedecidos os dispostos abaixo elencados:

- 1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93).
- 2. Consta na fase interna do processo administrativo, a solicitação dos serviços, elaborada pelo Órgão requisitante.
- 3. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 4. Consta a Portaria de nomeação da CPL

No que concerne a análise da minuta do edital e seus anexos, foram obedecidos os seguintes critérios:

- 1. A minuta do edital atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93.
- 2. Constam os anexos do edital, quais sejam:







Processo: 1702003 17021

Rubrica:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV – Cronograma de Entrega

3. a minuta do contrato observou os critérios exigidos no art. 55 da Lei 8.666/93, guardando consonância com o projeto básico e a minuta do edital.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL, e seus ANEXOS E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

À consideração de Vossa Senhoria

É o nosso parecer.

Bom Lugar – Maranhão, em 22 de março de 2021.

MANOEL SILVA MONTEIRO NETO
Assessor Jurídico OAB/MA Nº 17.700
PORTARIA 010/2021 - GABINETE

Maderdande



C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MARANHÃO, com sede na Rua Manoel Severo S/Nº, Centro - BOM LUGAR - Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 6.319/2007, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterado pela Resolução nº 04 de 2 de Abril de 2015, fará realizar CHAMADA PÚBLICA, objetivando a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais, de Educação Básica, da rede pública de ensino do município, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para este município de Bom Lugar - MA, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, até as 09:00h (nove) horas do dia 29 de abril de 2021, em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala da CPL da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, Rua Manoel Severo S/N°, Centro - BOM LUGAR - Maranhão.

Após conhecimento do texto do edital e seus anexos, as informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Severo S/Nº, Centro - BOM LUGAR - Maranhão.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais, de Educação Básica, da rede pública de ensino do município, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para este município de Bom Lugar - MA, conforme especificação detalhada no Anexo I.

CAPÍTULO II – DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. Dotação orçamentária:





a) Os recursos para atender ao objeto da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de BOM LUGAR, que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0207 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.306.0011.2.029 – Manutenção e Func. Da Merenda Escolar – PNAE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	0115000051 – PNAE
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 357.000,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

2.2. Esclarecimentos e Informações:

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço abaixo, até 01 (um) dia útil antes da data da abertura dos Envelopes.

Prefeitura Municipal de BOM LUGAR/MA.

Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Manoel Severo S/Nº, Centro. BOM LUGAR - Maranhão.

Horário: das 08:00 (oito) hs às 12:00 (doze) hs, nos dias úteis.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PUBLICA

- 3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes Neste Edital.
- 3.1.1. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

- a) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);





BOM

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- 3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- 3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; prova de Regularidade Estadual e Municipal.
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

CAPÍTULO IV - ENVELOPE Nº 002 - DO PROJETO DE VENDA

(DOGGODINA)





4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata dia 29 de abril de 2021 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 05 (cinco) dias. E no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Anexo II modelo do edital e modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015.

- 5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6. CAPÍTULO VI - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 6.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Comissão de Licitação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação pela nutricionista do Município.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

1000 manda



BOM

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

- 7.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.
- 7.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.
- 7.4. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008;
- 7.5. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
- 7.6. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.
- 7.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o art. 32 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 de 17 de Junho de 2013, Alterada pela Resolução n° 4/2015/FNDE, de 2 de Abril de 2015.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

MOD Land





- 9.2. O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- 9.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Secretaria Municipal de Educação de BOM LUGAR/MA., poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.
- 9.5. Em caso de atraso na entrega dos alimentos, objeto desta Chamada pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total dos alimentos, por dia útil excedente.
- 9.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 9.7. O participante vencedor deverá entregar os alimentos cotado em total conformidade com o projeto de venda, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto desta Chamada pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, e **Resolução CD/FNDE** nº **26/2013**, alterada pela Resolução nº 4/2015/FNDE, de 02 de abril de 2015, e o cronograma de entrega repassado pela Secretaria de Educação.
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas de acordo com a ordem de fornecimento e projeto de venda e de acordo com requisição expedida pelo Setor de Merenda Escolar, durante os meses de março a dezembro de 2020, na qual se atestará o seu recebimento.
- 10.3. A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

CAPÍTULO XI – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, através de cheque nominal ao portador, ou deposito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CAPÍTULO XII - DO VALOR





12.1. O valor global máximo desta Chamada Pública de R\$227.496,67 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), salvo exceções devidamente justificadas.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II Modelo de Projeto de Venda
- Anexo III Minuta do Contrato
- Anexo IV Cronograma de Entrega
- 13.2. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da sessão pública de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Projeto de Venda".
- 13.3 . Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e aviso publicado no Diário Oficial do Estado e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, e no diário Oficial do Munícipio (DOM) estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08:00 hs as 12:00 horas, nos dias úteis;

14. CAPITULO XIII - DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o <u>Foro da Comarca de BACABAL</u>, Estado do Maranhão e em uma das suas Varas da <u>Fazenda Pública</u>, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE BOM LUGAR, em 24 de março de 2021.

MARILENE MOURA MIRANDA

Secretária de Educação



BOM

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

ANEXO II - A

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE O								
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, IDENFICAÇÃO DA PROPOSTA DE								
ATENDIMENTO AO EDITA	AL CHAM	IADA PÚB	BLICA Nº	/20.				
		~						
I-:	I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR INDIVIDUAL								
NOME CPF N°								
ENDEREÇO:	MUNICIPIO: CEP:							
N° DA DAP FÍSICA	TELEF			EMAIL SE HOUVER				
BANCO:	Nº DA	AGENCIA:	N° DA CONTA			A		
		~						
			OS PRODUT		~			
PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE			CRONOGRAMA		
			UNITARIO	TOT	AL	DE ENTREGA		
						DOS		
						PRODUTOS		
					- 1			
OBS: *PREÇO								
PUBLICADO NO EDITAL								
N°/20 O MESMO								
QUE CONTE NA								
CHAMADA PÚBLIICA								
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
NOME						INICIPIO		
ENDEREÇO				FONE				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FONE								
DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE								
PROJETO E AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE								
FORNECIMENTO.								

Local e data

Nome e assinatura do Fornecedor individual CPF







ANEXO II - B

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE O						
PARA ALIMENTAÇÃO ESO						
ATENDIMENTO AO EDITA	L CHAN	1ADA PUE	BLICA N	0	/20	
I - ID	ENTIFI(CAÇÃO D	OS FOR	NECE	DORES	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL						
NOME PROPONENTE:		C	NPJ N°			
ENDEREÇO:	MUNICIPIO:					
EMAIL	FONE AGENCIA N° C/C					
N° DA DAP JURIDICA				NUMERO DE ASSOCIADO COM A		
	ACORDO COM A LEI DAP FÍSICA 11.326/2006.					
NOME DO PROP. LEGAL				DDD/FONE		
ENDEREÇO				MUNICIPIO		
II – IDENTIFICAÇÃ	O DA EN	NTIDADE		TORA	DO PNAE/I	FNDE/MEC
NOME DA ENTIDADE CNPJ MU					MUNICIPIO	
ENDEREÇO						FONE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF			
	III-REI	LAÇÃO DO	OS PRO	DUTO	S	
PRODUTO	UNID	QUANT				CRONOGRAMA
			UNITA	ARIO	TOTAL	DE ENTREGA
						DOS
						PRODUTOS
OBS: *PREÇO PUBLICADO CHAMADA PÚBLIICA) NO EDI	TAL Nº	/20 O]	MESM	O QUE CON	TE NA
	RDOCO	M AS COI	NDICÕE	SFST	AREI ECIDA	S NESTE
DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE						
FORNECIMENTO.	, CLO IIC		LICENT	CONT	is compiçe	

Local e data

Nome e assinatura do Representante do grupo Formal CPF

